



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

PORTARIA DGCI/IFPE Nº193/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Institui Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho do Campus Ipojuca

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 500/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) do Campus Ipojuca, composto pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Viviane Lucy Santos de Souza	1665773	Direção Geral	Presidente/ Coordenador
Josenildo do Nascimento Silva	2321171	CGPE	Membro
Yara Maria Amorim dos Santos	1856645	Coordenação de Segurança do Trabalho	Membro
Iraneide Nascimento Dos Santos	1958674	Coordenação de Segurança do Trabalho	Membro
Simonelle Wivian Do Nascimento	1805778	Coordenação de Formação Geral	Membro
Isabelle Meira de Oliveira Gomes	2216233	Coordenação de Assistência Estudantil	Membro
Lóide Alves Silveira	3007098	Coordenação de Assistência Estudantil	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho:

- I. Implantar o programa de Qualidade de Vida do Campus Ipojuca;
- II. Propor e promover ações com objetivo de:
 - a) propiciar aos servidores ambientes de trabalho saudáveis através da melhoria contínua das condições e das relações no trabalho, e da saúde mental, a partir do desenvolvimento de habilidades sociais e do trabalho;
 - b) propiciar aos servidores aumento da autoestima e do bem-estar no



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

contexto laboral, incentivando a redução do sedentarismo e da vulnerabilidade a riscos relacionados à saúde.

- III. Estabelecer os critérios e procedimentos a serem observados pelos servidores do IFPE – *Campus* Ipojuca para a prática de atividades esportivas e/ou culturais vinculadas ao Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) do IFPE.
- IV. Articular a promoção de cursos, workshops, feiras, encontros e outras atividades que promovam o bem-estar, o autoconhecimento e a formação dos servidores.
- V. Promover ações de conscientização e incentivo a estilo de vida saudável.

Art. 3º A duração da Comissão será contada a partir da data de emissão da portaria até o dia 31/12/2021, e se reunirá mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente da Comissão.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 51% de membros da comissão do QVT.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Presidente da Comissão do QVT.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente da Comissão QVT.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas a Direção Geral, por meio de relatório que será anexado ao processo;

Art. 5º Caberá à Direção Geral prestar o apoio administrativo da comissão.

Art. 6º Caberá ao Presidente da Comissão do QVT, quando necessário, submeter ao Diretor(a) Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
CAMPUS IPOJUCA

reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogar as disposições em contrário.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA
Diretora-Geral do Campus Ipojuca